



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 014/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

**REGULAMENTA O PROGRAMA NOTA FISCAL PATOENSE
PREMIADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei 5.525, de 05 de Março de 2021, instituiu o Programa **NOTA FISCAL PATOENSE PREMIADA** para incentivo à Emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular, educar e conscientizar os cidadãos tomadores de serviços quanto à importância socioeconômica dos tributos e o direito à exigência da Nota Fiscal de Serviço;

DECRETA

Art. 1.º Os sorteios previstos no art. 2.º da Lei 5.525, de 05 de Março de 2021, serão realizados entre os tomadores de serviço, pessoas físicas, identificados nas NFS-e por meio de seus números de inscrições no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF.

Art. 2.º Os sorteios dos prêmios do Programa **NOTA FISCAL PATOENSE PREMIADA** serão realizados conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal da Receita, vigorando 05 (cinco) sorteios mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, todo dia 15 de cada mês, relativamente às notas fiscais emitidas no mês imediatamente anterior.

Art. 3.º Para efeito de participação em cada sorteio serão considerados:

Parágrafo único. As notas fiscais emitidas no período de validade estabelecido no cronograma.

Art. 4.º Não serão concedidos "número(s) da sorte" para participação do sorteio ou serão indeferidos na auditoria dos sorteios às hipóteses em que:

I - a NFS-e emitida pelo prestador do serviço:

- não ser documento fiscal hábil;
- não indicar corretamente o número de inscrição do participante no CPF/MF;
- tiver sido emitida mediante fraude, dolo ou simulação;
- tiver sido cancelada ou estiver em processo de cancelamento;

II - a NFS-e ter sido emitida por instituições financeiras e equiparadas, obrigadas ao envio da Declaração de Instituições Financeiras e Assemblhadas;

III - a NFS-e ter sido emitida por prestadores de serviços profissionais liberais e autônomos que tenham inscrição como pessoa física no Cadastro de Contribuintes do Município.

Art. 5.º O participante poderá consultar a quantidade e o respectivo "número(s) da sorte" com o qual participará do sorteio no endereço eletrônico <http://www.patos.pb.gov.br>.

Art. 6.º A premiação e o cronograma dos sorteios serão definidos por ato do Secretário Municipal da Receita, devidamente publicado na imprensa oficial e divulgado nos meios de comunicação, observado o disposto no art. 2.º.

Parágrafo único. Os valores dos prêmios de que trata este artigo já consideram o desconto do imposto de renda incidente sobre a premiação, devendo ser recebidos pelos contemplados em sua integralidade.

Art. 7.º O "número da sorte" atribuído a cada NFS-e apta para o sorteio será representado graficamente por "S...S.NN/NNNN", sendo constituído:

- por uma série numérica sequencial sem limitação de dígitos, representada por "S...S"; e
- por um número sequencial com sete algarismos, representado por "NN/NNNN".

§ 1.º A série referida no inciso I do caput será gerada em sequência crescente com início no número zero, sendo incrementada de uma unidade a cada vez que o número sequencial for reiniciado nos termos do §3.º deste artigo, ou a qualquer tempo, por ato do Secretário Municipal da Fazenda.

§ 2.º O número referido no caput deste artigo será gerado em sequência crescente com início no número zero, representado "00/00000", incrementada de uma unidade a cada emissão de NFS-e, até, no máximo, o número de nove milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove, representado "99/99999".

§ 3.º Em caso de ser atingido o número máximo da sequência, ou após às 23:59:59 do dia anterior à realização de cada sorteio de prêmios, será iniciada nova série, na forma do §2.º.

§ 4.º A atribuição do número da sorte às NFS-e seguirá a ordem cronológica da geração das notas no sistema, considerando-se data, hora, minuto e segundo.

§ 5.º Dentro do período de validade estabelecido no cronograma dos sorteios, cada participante receberá 1 (um) número da sorte por cada NFS-e por ele recebida, independentemente do valor do serviço tomado.

§ 6.º Os "números da sorte" gerados e não premiados terão validade para todos os sorteios definidos no cronograma.

§ 7.º Cada número da sorte premiado dará direito a um único prêmio.

Art. 8.º Os sorteios terão como referência os números sorteados em extrações da Loteria Federal feitas pela Caixa Econômica Federal - CEF, reguladas pelo Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967.

§ 1.º Será contemplado o "número da sorte" cujo número sequencial, na(s) série(s) participante(s) do sorteio, apresentar cumulativamente os itens abaixo, conforme exemplo contido no anexo único deste decreto:

- na ordem das unidades, o algarismo da ordem das unidades do número correspondente ao quinto prêmio da Loteria Federal;
- na ordem das dezenas, o algarismo da ordem das unidades do número correspondente ao quarto prêmio da Loteria Federal;
- na ordem das centenas, o algarismo da ordem das unidades do número correspondente ao terceiro prêmio da Loteria Federal;
- na ordem das unidades de milhar, o algarismo da ordem das unidades do número correspondente ao segundo prêmio da Loteria Federal;
- na ordem das dezenas de milhar, o algarismo da ordem das unidades do número correspondente ao primeiro prêmio da Loteria Federal;
- na ordem das centenas de milhar, o algarismo da ordem das dezenas do número correspondente ao primeiro prêmio da Loteria Federal; e

VII - na ordem das unidades de milhão, o algarismo da ordem das centenas do número correspondente ao primeiro prêmio da Loteria Federal.

§ 2.º Conforme os critérios de premiação, caso exista mais de um "número da sorte" premiado, serão considerados como critérios de desempate:

- aquele que possuir a maior quantidade de notas tomadas nos últimos 12 meses;
- o "número da sorte" que corresponder a NFS-e com data de emissão mais antiga;
- o tomador mais idoso.

§ 3.º No caso de cancelamento da extração, será considerada a extração seguinte da Loteria Federal.

§ 4.º A responsabilidade pela execução dos procedimentos necessários à realização dos sorteios fica atribuída à Secretaria Municipal da Receita.

§ 5.º Os resultados dos sorteios serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.patos.pb.gov.br>, publicado no Diário Oficial do Município de Patos e nos meios de comunicação, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Receita.

§ 6.º O titular do "número da sorte" premiado (ganhador do sorteio) deverá ser identificado por telefone ou por carta com aviso de recebimento no endereço informado em seu cadastro.

Art. 9.º O crédito relativo ao valor do prêmio deverá ser pago por meio de crédito em conta corrente/poupança, em instituição do Sistema Financeiro Nacional, cujo titular seja o próprio contemplado, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

§ 1.º O ganhador do sorteio deverá solicitar o resgate do prêmio mediante requerimento protocolado perante a Secretaria Municipal da Receita, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da divulgação do resultado.

§ 2.º A premiação será paga ao contribuinte mediante apresentação dos documentos pessoais e da Certidão de Regularidade Fiscal com o Município de Patos.

§ 3.º O ganhador do sorteio que estiver em débito com o Município de Patos terá o prazo de 60 (sessenta) dias para regularização, a contar da divulgação do resultado.

§ 4.º O ganhador do sorteio que estiver em débito com o Município de Patos poderá utilizar o valor do prêmio para compensação de créditos, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 5.º Caso o ganhador do sorteio não compareça à Secretaria Municipal da Receita ou não regularize o débito no prazo estabelecido anteriormente, o valor do prêmio será revertido aos cofres do Município.

Art. 10.º É vedada a premiação dos seguintes agentes públicos:

- Prefeito (a) e Vice-Prefeito (a);
- Secretários Municipais;
- Presidentes de Agências, Fundações e Institutos Municipais;
- Procurador Geral do Município;
- Chefe da Divisão de ISSQN;
- Diretor de Tributos;

Art. 11.º Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal da Receita.

Art. 12.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patos, Estado da Paraíba, aos 04 de março de 2022.

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

ANEXO ÚNICO

EXEMPLO DA REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO "NÚMERO DA SORTE"

O "número da sorte" é representado pelo formato S...S.NN/NNNN, onde o S...S representa uma série numérica sequencial, sem restrição de dígitos e iniciada em zero; e o NN/NNNN representa um número sequencial de sete algarismos e que pode ser iniciado em 00/00000 e terminado no máximo em 99/99999.

Por exemplo, o número 523 da série 0 resulta no número da sorte 0.00/00523 e o número 135.498 da série 13 resulta no número da sorte 13.01/35498.

A atribuição do "número da sorte" às notas emitidas, terá como regra, a ordem cronológica da emissão das notas, em ordem crescente de data de emissão. Abaixo segue o exemplo da composição do número sorteado:

Série: YY
Número de Dígitos no sorteio: 7
Loteria Federal:

1º prêmio) AAAAA
2º prêmio) BBBB
3º prêmio) CCCCC
4º prêmio) DDDDD
5º prêmio) EEEEE

Número Sorteado: YY.AA/ABCDE

Exemplo 1:

O rol de participantes é definido como série 1 e número sequenciais entre 00/00000 a 99/99999. O critério de sorteio define utilizar os sete dígitos dos prêmios da Loteria Federal. Tendo o número sorteado: 564937.

1º Prêmio	1	3	3	5	6
2º Prêmio	5	8	9	8	4
3º Prêmio	3	2	8	5	9
4º Prêmio	4	9	4	2	3
5º Prêmio	0	1	5	2	7

"Número da Sorte" contemplado:
1.35/64937

Exemplo 2:

O rol de participantes é definido como série 1 e número sequenciais entre 00/00000 a 99/99999. O critério de sorteio define utilizar os seis dígitos dos prêmios da Loteria Federal. Tendo o número sorteado: 564937.

1º Prêmio	1	3	3	5	6
2º Prêmio	5	8	9	8	4
3º Prêmio	3	2	8	5	9
4º Prêmio	4	9	4	2	3
5º Prêmio	0	1	5	2	7